**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110-2021**
**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112-2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.180/2021**

**CONTRATO para prestação de serviços que entre si fazem O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA, Estado da Bahia, e a empresa RONALDO CERQUEIRA VILAS BOAS - ME,** para os fins abaixo especificados.

**O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.390.648.0001-99**, com sede na Avenida Balbino Leão de Almeida, S/N, Centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF nº **816.101.145-15** e RG nº **112750577**, Sra. e sua gestora, Sra. **RAILDA LIMA DA CALÇADA**, brasileira, solteira, residente na Rua Pedro Apostólo da Cunha, S/N, inscrita no CPF nº **607.495.635-91** e RG nº **5907934**, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **RONALDO CERQUEIRA VILAS BOAS - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.149.478/0001-27**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 106, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170-000, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO CERQUEIRA VILAS BOAS**, portador do CPF sob o nº **242.514.375-00**, portador do RG nº **28.217-69**, denominado **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº **112-2021**, homologada pelo Prefeito Municipal em 03 de maio de 2021, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de **CONTRATO Nº 110-2021**, que se regerá pelo disposto na Lei nº8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários e aquisição de urnas funerárias, atendendo demanda da Secretaria de Assistência Social em prestar auxílio as família em situação de vulnerabilidade social, neste Município, de acordo com as condições e especificações no Processo de Dispensa de Licitação nº **112-2021**.

**Parágrafo único.** Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa de Licitação nº **112-2021** e a proposta da **CONTRATADA**, datada de 01 de Julho de 2021, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO

O **CONTRATADO** obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do município dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato e a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações:

3.1 – DO **CONTRATANTE:**

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento, procedendo às retenções e descontos previstos na legislação vigente;

c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA,** recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;

d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

e) verificar e aceitar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, recusando-os quando inexatos.

f) prestar, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

3.2 – DA **CONTRATADA:**

a) executar fielmente os serviço e entrega do material objeto deste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **112-2021** e da sua proposta, datada de 01 de Julho de 2021;

b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;

c) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

d) cumprir, rigorosamente, as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;

e) participar sempre que necessário, de reuniões com o **CONTRATANTE**, em razão dos serviços ou de melhor gerenciamento deste Contrato;

f) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos, e normas em geral, de qualquer âmbito, aplicáveis ao objeto contratado;

g) não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;

h) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e de acordo com a legislação em vigor;

i) o presente contrato não implica a existência de vínculo laboral de qualquer natureza, de modo que não há subordinação, hierárquica e/ou definição do horário de trabalho, estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global, estimado, de **R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais)**, nos termos da sua proposta, datada de 01 de Julho de 2021 e apurado nas notas fiscais/faturas/ recibo conferidos pelo departamento competente, conforme entrega e execução de serviço prestado no período da vigência do contrato, conforme Elemento de Despesa da Dotação Orçamentária abaixo:

Elemento da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo: **R$ 14.450,00**
Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **R$ 1.800,00**

**§1°** O pagamento será realizado após a efetiva entrega/execução total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento/serviços e à aprovação e conferência do material entregue/serviço realizado pela Secretaria solicitante. e aceite pelo **CONTRATANTE**.

**§2°** Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA,** de suas obrigações.

**§3°** Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. O **CONTRATANTE** reterá dos pagamentos que efetuarem e recolherão, nos prazos de lei, os tributos a que estiverem obrigados pela legislação.

**§4°** Havendo erro na Nota(s) Fiscal(s), esta(s) serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova Nota Fiscal/Fatura, devidamente regularizada e atestada a prestação do serviço pelo **CONTRATANTE**.

**§5°** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**§6°** Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**a)** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Assistência Social, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**b)** A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**c)** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

**CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO /EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

6.1 – O contrato de aquisição/execução dos serviços, serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A CONTRATADA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega/execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 –Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.5 - O **CONTRATANTE**, por meio da área técnica competente (fiscalização), atestará o recebimento dos serviço/material ou os rejeitarão, no todo ou parcialmente, nos termos deste Contrato, quando evidenciada a execução com vícios ou em desacordo com o objeto contratado.

**CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas.

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria de Assistência Social.
Atividade: 2026 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.
Elemento da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo/ 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O prazo de vigência e execução, do presente contrato, é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

**Parágrafo único.** A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se obriga pelo prazo de 05 (cinco) anos a manter sigilo acerca de informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto do presente Contrato.

§1° São consideradas confidenciais as informações ou dados armazenados que a **CONTRATADA** tenha acesso, e também aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste Contrato, independentemente de expressa menção à sua confidencialidade.

§2° A **CONTRATADA** se obriga a exigir dos seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários, e eventuais subcontratados, as mesmas condições de sigilo assumidas, respondendo solidariamente com estes em todas as infrações eventualmente cometidas, sem restar qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o qual será integralmente ressarcido pela **CONTRATADA**, respondendo esta, inclusive, pelos honorários advocatícios e de sucumbência.

§3° O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará em:

I - Extinção do Contrato, se ainda vigente;

II - Responsabilidade por perdas e danos;

III - Adoção das medidas judiciais cabíveis;

IV - Aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização suplementar na forma da lei.

§4° Só configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:

I - Informação comprovadamente conhecida antes das tratativas do presente Contrato;

II - Prévia e expressa anuência do titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do **CONTRATANTE**;

III - Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;

IV - Determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado imediatamente o respectivo titular, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato e/ou administrativo;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n° 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

**§1°** Caberá ao **CONTRATANTE** (Parte Controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais transmitidos à **CONTRATADA** que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da Parte Controladora e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**§2°** A violação de qualquer obrigação prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n° 13.709, de 14/08/2018, pela **CONTRATADA**, ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e/ou de imagem.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução do objeto deste Contrato, erro, mora ou inadimplência parcial, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

**§1°** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, quais sejam:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 02 (dois) anos.

**§2°** O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

**§3°** Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

**§4°** Poderá ser aplicada à **CONTRATADA** multa de:

I - 1% (um por cento), sobre o valor total deste Contrato:

a) por dia de atraso em relação ao prazo de execução do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

b) por dia de atraso no cumprimento das demais obrigações e prazos, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 2% (dois por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:
a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) desatender às determinações da fiscalização.

III - 3% (três por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

a) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;
b) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

IV - 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação quando esta:

a) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações deste Contrato, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;

c) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

**§4º** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, assegurado à **CONTRATADA** o devido processo legal.

**§5º** As multas aplicadas à **CONTRATADA** serão descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**§6º** Em caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Irará- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 08 DE JULHO DE 2021.

RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

RAILDA LIMA DA CALÇADA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2021

RONALDO CERQUEIRA VILAS BOAS – ME
CNPJ nº 07.149.478/0001-27
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: 001.836.295-82

Nome: _____
CPF: 566.215.691-68

# FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 15.390.648/0001-99

## *NOTA DE EMPENHO*

| Proc. Adm: 06.180/2021 | Empenho: 64 | Exerc.: 2021 | Tipo: GLOBAL | Crédito: Orçamentário e Suplementar |
|---|---|---|---|---|

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade: 7000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 060 - CIDADE DA INCLUSÃO
Ação: 2026 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte 00 - Recursos Ordinários

| Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual |
|---|---|---|
| 99.000,00 | 14.450,00 | 84.550,00 |

**DADOS COMPLEMENTARES**

Modalidade: 112-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

**CREDOR**

R.Social/Nome: 118033 - RONALDO CERQUEIRA VILAS BOAS - ME
Endereço:
C.N.P.J/CPF: 07.149.478/0001-27
R.G.:
Bairro:
I.M.:
I.E.:
Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Banco:
Agência:
Conta:

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA . ESPESA**

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM AUXÍLIO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO. CONTRATO NR. 110/2021.

**Itens do Empenho**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Único | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

**Data do Empenho: 08/07/2021**

**Valor: 14.450,00 ( Quatorze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)**

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 08/07/2021

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:08/07/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
Matricula: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**Empenho: 64**

# FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 15.390.648/0001-99

## *NOTA DE EMPENHO*

| Proc. Adm: 06.180/2021 | Empenho: 65 | Exerc.: 2021 | Tipo: GLOBAL | Crédito: Orçamentário e Suplementar |
|---|---|---|---|---|

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade: 7000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 060 - CIDADE DA INCLUSÃO
Ação: 2026 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 00 - Recursos Ordinários

| Saldo Anterior | Va. r do Empenho | Saldo Atual |
|---|---|---|
| 200,00 | 100,00 | 100,00 |

**DADOS COMPLEMENTARES**

Modalidade: 112-2021O - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

**CREDOR**

R.Social/Nome: 118033 - RONALDO CERQUEIRA VILAS BOAS - ME
C.N.P.J/CPF: 07.149.478/0001-27
I.M.:
Banco:
R.G.:
I.E.:
Agência:
Endereço:
Bairro:
Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Conta:

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM AUXÍLIO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 110/2021.

**Itens do Empenho**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Único | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

**Data do Empenho: 08/07/2021**

**Valor: 100,00 ( Cem Reais)**

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 08/07/2021

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:08/07/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
Matricula: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**Empenho: 65**

## Nº 107/2021

| | |
|---|---|
| Extrato do contrato nº: | 107-2021 |
| Contratado (a): | INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL – IOP |
| CNPJ Nº | 20.024.219/0001-38 |
| Objeto do Contrato | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO NO USO DE SOFTWARE DE IMPRENSA OFICIAL ELETRONICO , SOLUÇÃO COMPOSTA DE UM SITE CONTENDO TODAS AS FERRAMENTAS EXIGIDAS PELAS LEIS 12.527/11 E LC 131/09, PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU). |
| Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 |
| Assinatura: | 01/07/2021 |
| Vigência: | 01/07/2022 |
| Valor Global que poderá ser usado: | R$ 133.200,00 |
| Condições de Pagamento: | R$ XX DE ACORDO SERVIÇO PRESTADO MENSALMENTE |
| Dotação Orçamentária: | 3000 – 2004 – 3390.39.00 - 0100 |

## Nº 108/2021

| | |
|---|---|
| Extrato do contrato nº: | 108-2021 |
| Contratado (a): | FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA |
| CNPJ Nº | 05.400.006/0001-70 |
| Objeto do Contrato | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAÚDE, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA. |
| Modalidade: | PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021 |
| Assinatura: | 06/07/2021 |
| Vigência: | 06/07/2022 |
| Valor Global que poderá ser usado: | R$ 786.994,00 |
| Condições de Pagamento: | R$ XX DE ACORDO ENTREGA E ACEITE FINAL DOS PRODUTOS |
| Dotação Orçamentária: | ATA CONTRATO |

## Nº 109/2021

| | |
|---|---|
| Extrato do contrato nº: | 109-2021 |
| Contratado (a): | LUCAS SANTOS RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |
| CNPJ Nº | 28.450.404/0001-04 |
| Objeto do Contrato | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADAEM DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, ESPECIFICAMENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUDICIAIS JUNTO À PROCURADORIA JURIDICA NAS AÇÕES JUDICIAIS EM TRÂMITE PERANTE OS TRIBUNAIS SUPERIORES, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, INCLUINDO AS DEMANDAS DE PRIMEIRO GRAU, COM REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS, ELABORAÇÃO DE TODOS OS MEIOS DE DEFESA DO MUNICÍPIO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DA BAHIA (TCM-BA), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO( TCE-BA) E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). |
| Modalidade: | INEXIGIBILIDADE Nº 015-2021 |
| Assinatura: | 06/07/2021 |
| Vigência: | 31/12/2021 |
| Valor Global que poderá ser usado: | R$ 72.000,00 |
| Condições de Pagamento: | R$ 12.000,00 VALOR MENSAL |
| Dotação Orçamentária: | 3000 – 2004 – 3390.39.00 ; 3390.30.00 - 0100 |

## Nº 110/2021

| | |
|---|---|
| Extrato do contrato nº: | 110-2021 |
| Contratado (a): | RONALDO CERQUEIRA VILAS BOAS - ME |
| CNPJ Nº | 07.149.478/0001-27 |
| Objeto do Contrato | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PRESTAR AUXÍLIO AS FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO. |
| Modalidade: | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº112/2021 |
| Assinatura: | 08/07/2021 |
| Vigência: | 31/12/2021 |
| Valor Global que poderá ser usado: | R$ 16.250,00 |
| Condições de Pagamento: | R$ XX DE ACORDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ENTREGA E ACEITE FINAL DOS PRODUTOS |
| Dotação Orçamentária: | 7000 – 2026 – 3390.30.00; 3390.39.00 – 0100 |